



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## LEI Nº 2.309, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE POMPEIA - ACE E ROTARY CLUB DE POMPEIA, VISANDO A INSTALAÇÃO DO POSTO SEBRAE-SP DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR - PAE.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP, Associação Comercial e Empresarial de Pompeia - ACE e Rotary Club de Pompeia, visando a instalação do Posto SEBRAE-SP de Atendimento ao Empreendedor - PAE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio para as adequações e ajustes necessários para a consecução de suas finalidades.

ARTIGO 2º - O local de funcionamento do PAE será na ACE e contará com dois funcionários recrutados pelos conveniados e apresentados para seleção final pelo SEBRAE-SP.

ARTIGO 3º - A contratação dos recursos humanos será de responsabilidade da ACE que arcará com o custeio do primeiro funcionário.

ARTIGO 4º - O Município arcará com o custeio do segundo funcionário, cartuchos de impressoras, material de limpeza e de consumo e a disponibilização de um microcomputador.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar os recursos financeiros à ACE necessários ao custeio do segundo funcionário.

§ 2º - Por custeio do funcionário entenda-se todas as despesas com salários, férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias e todos os demais encargos trabalhistas e previdenciários.

ARTIGO 5º - A infraestrutura, salas e equipamentos para eventos e cursos, quando necessários, serão disponibilizados pela ACE.

ARTIGO 6º - A organização dos trabalhos será supervisionada pelo SEBRAE-SP, sendo que a execução e a orientação administrativa serão de responsabilidade do Município, ACE e Rotary.

ARTIGO 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2009.

Pompeia, 17 de novembro de 2009.

  
OSCAR NORIO YASUDA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompeia, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 17 de novembro de 2009.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE DOCUMENTAÇÃO E ATOS OFICIAIS